

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE FOMENTO: FOM/215/SESAU/PGE/2023

A	<p>OBJETO:</p> <p>Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.</p>
----------	--

B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Considerando o Termo de Fomento nº FOM/215/SESAU/PGE/2023 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objeto “Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com Aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde.”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde; considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do termo de fomento em questão.</p>
----------	--

C	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.</p>
----------	---

D	<p>VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:</p> <p>R\$ 499.899,40.</p>
----------	---

E	<p>FONTE DE RECURSO:</p> <p>Administração Pública Estadual</p>
----------	---

F	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p>
----------	-------------------------------

ITEM	01
DESCRIÇÃO	Desfibrilador/ Cardioversor
ESPECIFICAÇÃO	Desfibrilador/ Cardioversor bifásico, possuindo módulos de ECG, DESF, DEA, SPO2, PANI, possuir design moderno, robusto e inteligente, podendo ser usado em unidade hospitalar, transporte, e para atendimentos de emergências em locais de difíceis acesso. Display e/ou tela lcd tft colorida, dimensões mínimas de 8,0 polegadas, em posição vertical para fácil



	<p>visualização a distância com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. visualização de 3 curvas simultâneas de ECG ou superior ao mesmo tempo no display, equipamento leve para transporte com peso máximo 8,5kg com alça robusta para transporte de emergência, e bolsa para transporte, bateria recarregável, com duração mínima de 3 horas ou um mínimo de 130 choques em carga máxima. bateria interna recarregável e removível, de unid 2 R\$40.587,00 R\$ 50.400,00 R\$ 30.500,00 R\$ 30.500,00 R\$ 61.000,00 fácil de substituição sendo plug -and -play, podendo ser trocada diretamente no setor de utilização do equipamento sem a necessidade de uso de ferramenta ou envio do equipamento para uma assistência técnica, índice de proteção contra entrada de sólidos e líquidos mínimo IP44, tanto em uso com bateria quanto rede elétrica. Aplicação de choque por meio de pás externas e pás adesivas multi -funções. Botão de sincronismo no painel frontal. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para o uso do equipamento e seus módulos.</p> <p>A EMPRESA QUE APRESENTAR DESCRITIVO IGUAL AO DO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.</p>
APRES.	Unidade
QUANTIDADE	02
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 61.000,00

ITEM	02
DESCRIÇÃO	Colchão pneumático
ESPECIFICAÇÃO	<p>Colchão pneumático com compressor, com ciclo de 05 minutos para inflar e desinflar; material: vinil resistente, tipo: flexível, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 195 cm, enchimento: ar (inflável), revestimento: n/a, largura: 85 cm, altura: 6 cm, cor: n/a, acessórios: compressor de 110 volts.</p> <p>A EMPRESA QUE APRESENTAR DESCRITIVO IGUAL AO DO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.</p>
APRES.	Unidade
QUANTIDADE	03
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ R\$ 899,40

ITEM	03
-------------	-----------



DESCRIÇÃO	Torre de Videolaparoscopia
ESPECIFICAÇÃO	<p>Torre de Videolaparoscopia 01 Microcâmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, captura de imagem com tecnologia (CCD ou CMOS). Com conexão compatível com óticas de unid 1 R\$750.000,00 R\$ 585.000,00 R\$ 438.000,00 R\$ 438.000,00 R\$ 438.000,00 diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca (White Balance) e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com sistema de realce de contraste das imagens e espectro de cor para vascularizações. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Fonte de iluminação LED, com iluminação equivalente a xênon 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, com no mínimo 20.000 horas de vida útil do LED. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera,. Unid 1 Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Monitor de Vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Insuflador de CO2, com Tela Sensível ao Toque, que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuitos de segurança com alarme sonoro e visual. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável. Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera. 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra óptica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocaters de 10 Equipamento: incluso Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais com válvula torneira, 02 Trocaters de no mínimo com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula , 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médium large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de</p>

	<p>irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta.</p> <p>A EMPRESA QUE APRESENTAR DESCRITIVO IGUAL AO DO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.</p>
APRES.	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 438.000,00

G	<p>DEMAIS CONDIÇÕES:</p> <p>A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado; e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte; f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado. <p>A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.</p>
----------	--



H

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a - Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

b - Entregar os bens no Almoxarifado da CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

c - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

d - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

e – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verificarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g – Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

h – Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;



i - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

k – Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

l - Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;

m – Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);

n - Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;

o - Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

p - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeita condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;

q - Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e



em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

r – A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

s - Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

t - Compromisso de *up-date* de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso.

2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almojarifado Central da **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, situada na Rodovia BR 364, KM 17, s/n, sentido Cuiabá, Zona Rural, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, no horário das 08:00 às 16:00 horas que os receberás da forma a seguir:

2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e



sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

2.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. A garantia integral dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto;

2.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.8. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO: FOM/215/SESAU/PGE/2023 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.**



Lina Maria Ambiel
Diretora